



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pregão Eletrônico nº 22/2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e periféricos, e fornecimento de peças, das Estratégias de Saúde da Família.

1.2. A contratação se faz necessária em razão do desgaste natural dos equipamentos odontológicos, decorrente do uso constante nas atividades diárias. A manutenção adequada é essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados, evitando interrupções nos atendimentos e preservando as condições de segurança e eficiência dos equipamentos utilizados pelos profissionais.

1.3. A presente solicitação ocorre em virtude de que a atual ata de registro de preços PE 08/2024, manutenção de consultórios venceu em 12 de fevereiro de 2026, visando não ficarmos sem o serviço que é primordial para o pleno funcionamento das Unidades de Estratégias de Saúde da Família solicitamos novo processo licitatório.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Saúde de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos/especificações estimadas para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade da secretaria solicitante, bem como o Pregão Eletrônico nº 08/2024 (Registro de Preços). Além de que, do Registro de Preços poderão ser gerados contratos, conforme a necessidade, nos limites da Lei 14.133/2021.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas, o valor unitário e total de cada item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	80	Horas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos	R\$ 258,29	R\$ 20.663,20
			POSTO SOLIDÃO Endereço: RST 101 KM 106, SOLIDÃO		
02	03	Unid.	Tubo focalizador refletor - Refletor Dabi Atlante	R\$ 356,30	R\$ 1.068,89
03	06	Unid.	Lâmpada H3 12V 55W - Refletor Dabi Atlante	R\$ 51,39	R\$ 308,32
04	03	Unid.	Estofamento de 1 assento de cadeira completo – Cadeira Dabi Atlante	R\$ 2.806,67	R\$ 8.420,00
05	03	Unid.	Garrafa pet - Equipo Dabi Atlante	R\$ 87,49	R\$ 262,46
06	09	Metro	Mangueira dupla do pedal - Equipo Dabi Atlante	R\$ 16,37	R\$ 147,36
			POSTO VALIM Endereço: RSC 101 KM 145, VALIM		
07	09	Unid.	Kit mangueira dos terminais- Equipo Dabi Atlante	R\$ 84,24	R\$ 758,16
08	06	Unid.	Kit sugador (borracha, canula e mangueira) - Equipo Dabi Atlante	R\$ 95,15	R\$ 570,92
09	09	Metro	Mangueira dupla para o profi - jato de bicarbonato Kodortech	R\$ 5,33	R\$ 48,00
10	03	Unid.	Ejetor sugador- Cadeira Dabi Atlante	R\$ 865,91	R\$ 2.597,74
			POSTO MACHADO BRAGA Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 795		
11	03	Unid.	Kit filtro de ar – Compressor de Ar Cristófoli	R\$ 86,13	R\$ 258,38
12	03	Unid.	Válvula de sugador - Cadeira Dabi Atlante	R\$ 108,17	R\$ 324,51
13	03	Unid.	Fio aspirado do disparador - RX Dabi Atlante	R\$ 48,55	R\$ 145,66
14	03	Unid.	Anéis do Compressor Cristófoli	R\$ 51,58	R\$ 154,75
			POSTO CENTRAL Endereço: Rua Ana Amália Leite, 406		
15	03	Unid.	Ralo cuspideira – Cadeira Dentemed	R\$ 49,58	R\$ 148,73
16	09	Kit	Kit Mangueira dos terminais c/ torneira giratória – Equipo Dentemed	R\$ 156,48	R\$ 1.408,36
17	03	Unid.	Válvula Pneumática injetada Kavo original	R\$ 304,51	R\$ 913,54
18	03	Unid.	Seringa Triplice - Cadeira Dentemed	R\$ 197,35	R\$ 592,04

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação juntamente com as demandas específicas, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Valor total estimado para a contratação dos serviços e material é de **R\$ 38.791,02 (trinta e oito mil e setecentos e noventa e um reais e dois centavos)**.

6.2. É importante ressaltar que, se tratando de um Registro de Preços o valor total da contratação não gera custos imediatos e pode variar conforme demanda por parte da Administração Municipal.

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Saúde

“procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3.1. Foi utilizado pesquisas no Licitacon/RS - <https://portal.tce.rs.gov.br/> e via portal de compras públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em especificações compatíveis. Bem como para fins de complementação foi utilizado pesquisas na internet, em sites confiáveis e de grande abrangência, conforme lista abaixo:

Chamamento Público nº 01/2025 - Prefeitura Municipal de Braga - RS.

Pregão Eletrônico nº 22/2026 - Prefeitura Municipal de Forquethina - RS.

Pregão Eletrônico nº 04/2026 - Prefeitura Municipal de Barra Bonita - SC.

www.hmiodonto.com.br

<https://peixotoequipamentos.com.br>

www.magazineluiza.com.br

www.mercadolivre.com.br

<https://vebdobrasil.com.br>

www.grcdental.com.br

www.borrachasmoea.com.br

www.auxiliumodonto.com.br

www.odontoat.com.br

www.odontoat.com.br

www.grcdental.com.br

www.casasbahia.com.br

www.extra.com.br

www.carrefour.com.br

www.odontoat.com.br

www.auxiliumodonto.com.br

<https://ddlodonto.com.br>

6.3.1.1. Para elaboração do valor de referência foi utilizada a média das referidas cotações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço conforme as seguintes especificações/condições:

7.1.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço em no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.



7.1.2. Local e horário da prestação de serviço: A execução do objeto será solicitada, conforme a necessidade de cada secretaria municipal, em local a ser definido por cada secretaria no momento do envio do empenho.

7.1.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 90 (noventa) dias.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto pois não vincula despesa antes da contratação dos itens nas quantidades necessárias ainda se beneficia uma vez que a Prefeitura Municipal de Mostardas não possui espaço físico para o armazenamento de todos os itens em sua totalidade, sendo assim as requisições são controladas de acordo com o consumo.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Saúde

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os serviços/materiais que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação desse serviço, não causa impacto ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 18 de março de 2026.

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde